



**Prefeitura de
Maracanaú**

AFIXADO
EM: 02/09/25
Ana Patrícia R. Cavalcante
Matrícula 59584

PORTARIA Nº 3.571, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ – IPM, AUTARQUIA RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ – RPPS, NOS TERMOS QUE INDICA.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 26 da Lei nº 986, de 07 de janeiro de 2005, e;

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.930, de 26 de dezembro de 2012, que criou o Instituto de Previdência do Município de Maracanaú – IPM, autarquia responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maracanaú – RPPS;

Considerando que a Lei Municipal nº 1.930, de 26 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Previdência do Instituto de Previdência do Município de Maracanaú, como órgão superior fiscal e deliberativo, composto por 08 (oito) membros titulares e igual número de suplentes, na forma indicada no art. 6º da sobredita Lei;

Considerando, finalmente, a renúncia de **Francisco Eudasio Cosme de Menezes** da posição de presidente do Conselho Municipal de Previdência.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em 05 de setembro de 2025, o conselheiro **André Martins Aragão**, inscrito no CPF sob o nº. 421.613.983-34, como presidente do Conselho Municipal de Previdência, nos termos do art. 5º e seguintes da Lei nº 1.930, de 26 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Até o dia 04 de setembro de 2025 continuará na presidência do colegiado o senhor Francisco Eudasio Cosme de Menezes, que, nesta data, passará as atribuições do cargo de presidente e documentos necessários para o seu desempenho para o novo presidente, continuando a partir de então apenas como conselheiro representando o Poder Executivo neste Conselho de Previdência.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 02 DE SETEMBRO DE 2025.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú